



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SETOR LICITANTE

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Finanças
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Arrecadação
Responsável pela Demanda: Ozani Cristina Beraldo Lima do Carmo Matrícula: 3829 Cargo/Função: Agente Administrativo
E-mail: seplafi.pmlins@lins.sp.gov.br Tel.: (14) 3533-4255 Ramal.: (4416)

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentos Fáticos: A contratação de empresa especializada para a modernização da gestão territorial e tributária da Prefeitura Municipal de Lins atenderá uma série de necessidades e adequações legais que têm se mostrado imprescindíveis para o bom funcionamento da Administração Pública, especialmente no que tange à atualização e revisão do Cadastro Imobiliário. O objetivo é não só adequar-se às normativas legais, mas também melhorar a arrecadação de tributos municipais, corrigir distorções nos valores tributários e otimizar os processos fiscais da cidade, conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC - 004560.989.23 e nas avaliações do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM). 2.2 Fundamentos jurídicos: Serviço considerado como comum (art. 6º, XLIII da Lei 14.133/21). Modalidade licitatória: Credenciamento por meio de Pregão Eletrônico nos termos do artigo 28, I da Lei nº 14.133/2024. Código Tributário Municipal, LCM nº 256/95.

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na modernização da gestão territorial e tributária, para atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento e Finanças.
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – DO QUANTITATIVO

Cerca de 43.200 imóveis

5 – ESPECIFICAÇÕES

Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, podendo ser no original, ou por meio de cópia nos termos da Lei Federal nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021

Qualificação técnica

Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou com satisfação serviços equivalentes ou similares em características ao especificado neste Termo de Referência (percentual mínimo de 60% para exigência de quantitativo), sendo permitida a soma de atestados, conforme súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, especificamente:

- a. Confecção de base cartográfica Digital Georreferenciada, em uma área mínima de 60% do objeto licitado.
- b. Implantação e treinamento de usuários em Sistema de Informações Geográficas (SIG) WEB e Desktop.
- c. Emissão de notificação dos imóveis com divergência na área construída, contendo imagem aérea da residência.
- d. Elaboração de mapeamento móvel 360° em área urbana, em uma área mínima de 570 km² e número de imóveis referente a 60% do objeto licitado.

O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com serviço ofertado pela LICITANTE.

Apresentar documentação que possui em seu corpo técnico um engenheiro (agrimensor, civil ou cartógrafo) ou arquiteto, devidamente credenciado ao seu órgão de classe e legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de engenharia similares e compatíveis com o objeto do presente termo;

Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" ou "C", nos termos da Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.

A Aeronave Remotamente Pilotada(RPA) deverá possuir: a) Certificado de Aeronavegabilidade Especial (CAER) da aeronave expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); b) Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – uso não recreativo – ANAC para o ramo de atividade de “aerolevantamento – aerofotogrametria”, onde constam as especificações da aeronave não tripulada, cujo operador deverá ser a LICITANTE.

O piloto deverá possuir licença e habilitação válida para pilotar Aeronave Remotamente Pilotada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação específica de Piloto Remoto de Aeronave Remotamente Pilotada para voos além da linha de visada (BVLOS-Classe 3) emitida pela ANAC;

Deverá comprovar que o software possui registro de patente junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

6 – PROCEDIMENTO UTILIZADO PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado foi definido considerando a média dos orçamentos recebidos pela administração através de consulta de preços com empresas fornecedoras dos serviços a serem contratados e pesquisa de preços públicos de serviços correlatos, conforme especificado no Termo de Referência.

7 – ESPÉCIE DE DESPESA

7.1 – O custo de implantação do serviço para o Município é de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)

7.2 Quanto à espécie da despesa, indicar uma das espécies/situações abaixo:

- Contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem a despesa corrente continuada. Sim () Não () Não se aplica (x)
- Contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesas. Sim () Não (x) Não se aplica ()
- Despesa corrente de caráter continuado não previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Sim () Não (x) Não se aplica ()

7.3 Responder SIM ou NÃO aos quesitos:

- Há estimativa trienal de impacto? Sim () Não (x) Não se aplica ()
- Há declaração de adequação ao planejamento? Sim (x) Não () Não se aplica ()
- Há comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais? Sim(x) Não () Não se aplica ()
- Há documentos das medidas de compensação? Sim () Não (x) Não se aplica ()
- Há previsão de despesa obrigatória de caráter continuado? Sim () Não (X) Não se aplica ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 - As despesas decorrentes da aplicação da presente contratação onerarão as seguintes verbas:

- I) Gestão/Unidade: 02 - 02.07.00 – Secretaria de Planejamento e Finanças;
- II) Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- III) Programa de Trabalho: 04.121.0009-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação PJ
- V) Ficha: XXX;
- VI) Aplicação: 110.0000-Geral.

Observações gerais

8– Data pretendida para conclusão da contratação: setembro/2025
9 – Grau de prioridade de compra/aquisição: Baixo() Médio () Alto(x)
10 – Esta contratação está vinculada a outra: Sim () Não (X) Indique:
11 – Estimativa de Prazo: Entrega até o dia 30 de setembro de 2025.
12 – Previsão de Local de Execução: Lins/SP.
13 - Recebimento Provisório e Definitivo: Provisório
14 – Gestor do Contrato (Art. 19, inciso I do Decreto nº 13.392, de 2023): <u>Luana Nunes Stonoga Bezerra, Matrícula 4122 cargo: Agente Administrativo</u>
15– Fiscal Administrativo do Contrato: <u>Leonardo Augusto Silva. Matrícula, 5133 cargo: Agente Administrativo</u>

Lins, 27 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Integrante(s) Requisitante(s)



Documento assinado digitalmente
LEONARDO AUGUSTO SILVA
Data: 27/06/2025 11:21:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Augusto Silva

Agente Administrativo
Matrícula nº 5133

Aprovo esta formalização de demanda.

Autoridade Competente

VALCINIR ROBERTO
PERUCHI:49134000
887

Assinado de forma digital por
VALCINIR ROBERTO
PERUCHI:49134000887
Dados: 2025.06.27 12:32:48
-03'00'

Valcinir Roberto Peruchi
Secretário de Planejamento e Finanças